



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

"Determina que aqueles que se recusarem a aplicação do imunizante disponível contra Covid-19 não poderão ser vacinados até que todo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) seja cumprido."

Os **Vereadores do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Aqueles que comparecerem às Unidades Básicas de Saúde ou Postos de Vacinação e recusarem a aplicação do imunizante disponível contra Covid-19 não poderão ser vacinados até que todo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) seja cumprido.

§1º A recusa será documentada por um Termo de Responsabilidade (Anexo Único), que deverá ser assinado pela pessoa ou, se esta se recusar, por duas testemunhas no local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário para a sua efetivação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 13 de julho de 2021.


FÉLIX TESCH FRANCISCO
Vereador do Município de Fundão (REPUBLICANOS)


ROMÊNIQUE BORGES SIMÕES
Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins, que diante de minha recusa em receber o imunizante contra Covid-19 que me foi ofertado, nesta data, estou **CIENTE** de que somente será disponibilizada nova oportunidade para vacinação quando todas as faixas etárias previstas no calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) forem vacinadas.

Fundão/ES, XX de XXXXXX de 2021.

ASSINATURA: _____

CPF: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o cidadão acima identificado **NEGOU-SE** a assinar o presente termo.

Testemunhas: 1. _____ CPF: _____

Testemunhas: 2. _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Mesmo diante de um cenário de escassez de vacinas e alta expectativa social de se chegar o seu dia de vacinação, com o lento caminhar do Plano Nacional de Imunização ainda temos nos deparado com os chamados "sommeliers de vacinas" que recusam a aplicação do imunizante disponível por entender que outro seria melhor, atrasando ainda mais o processo de vacinação em massa, tão necessário para conter a pandemia no Brasil.

Assim, nada mais justo que a pessoa que recusa a oportunidade de se vacinar seja colocada no final da fila, abrindo vagas para outros.

Cabe destacar que a iniciativa já vem sendo adotada pelas Prefeituras de São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Rio Preto, Jales, Urupês, Criciúma, e em nosso Estado nos municípios de Guarapari e na capital – Vitória.

A preferência por vacina chega a ser um desrespeito aos demais cidadãos que ainda aguardam a sua vez, sem contar que muitas pessoas só recusam a vacina depois da mesma já ter sido aspirada do frasco, fazendo com que a dose seja inutilizada.

A liberação de todas as vacinas no Brasil vem sendo feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, considerada uma das agências mais rígidas do planeta, que avalia estudos com embasamento científico, liberando apenas imunizantes comprovadamente eficazes e seguros.

Dessa forma solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovar este tão importante projeto de lei.